



# CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

ATO DE MESA Nº 02/2025

## DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente quanto à inscrição e ao cancelamento de Restos a Pagar;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a regularidade contábil, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência na gestão pública;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam cancelados todos os empenhos inscritos em Restos a Pagar do Exercício Financeiro de 2024, constantes dos registros contábeis da Câmara Municipal, por não apresentarem exigibilidade devidamente comprovada, conforme relação abaixo:

- I – COMONCO – Empenho nº 313, de 30/12/2025 – Valor: R\$ 200,00;
- II – TELEMAR NORTE E MINAS – Empenho nº 011 – Valor: R\$ 56,77;
- III – VITAL ASSESSORIA CONTÁBIL – Empenho nº 073 – Valor: R\$ 9.680,00;
- IV – MEMORY – Empenho nº 082 – Valor: R\$ 666,67;
- V – POSTO PARADA PARAÍSO – Empenho nº 083 – Valor: R\$ 2.300,25;
- VI – SECOM SEGURANÇA – Empenho nº 111 – Valor: R\$ 207,80.

**Art. 2º** O setor de Contabilidade deverá proceder aos devidos lançamentos contábeis, promovendo a baixa dos valores cancelados, com a devida justificativa nos registros próprios.

**Art. 3º** O cancelamento de que trata este Ato não impede o reconhecimento de eventual obrigação futura, desde que devidamente comprovada, observada a legislação vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.522.827/0001-38

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Morro da Garça, 31 de dezembro de 2025.

Carlos Eduardo Mariz Rocha  
Presidente

Ricardo Otávio Silveira de Souza  
Vice-Presidente

Tiago Marques da Silveira  
Secretário